

Sierra

pelo espaço da rua do norte, e pelas margens do Tejo do sul.
 No processo administrativo mandaram-se observar as formalidades da lei de 23 de Julho de 1850 que se mostram cumpridas. Os louvados avalidaram o predio com os seus accessórios em 4.063\$000 r. livres de fôro: a Câmara municipal de Lisboa senhoria directa, e o enfitheuta fôram intimados pessoalmente; e sem se oporem à expropriação, limitaram-se ambos a pedir o preço do domínio correspondente a cada um, o qual tem de ser liquidado no poder judicial, sendo a pensão medida de metal corrente e papel na forma da antiga lei.
 O enfitheuta fôm bro - se de propor no seu requerimento que lhe seja cedido, e levado á conta do preço o valor de um pequeno armazém que a alfândega posse no Boqueirão da Lamea. O Governo attenderá a pertensão como entender, não tendo de ocupar-nas della por ser estranha á este processo. O que tudo examinado e discutido na conferencia das Ilhas da Coroa e Fazenda fizeram todos voto no parecer de estarem preenchidas as formalidades legais, e o processo nos termos de se decretar a expropriação por utilidade publica. = D. G. e D. = Cestano de Seixas e Vasconcellos

1875 N.º 839

Desembro

9

Reino

Acerca do processo que diz respeito á annexação á freguesia de Ave-lans de Caminho, dos lugares de Porto de Lobo, e Jodo da Assenha, Povoado de Salgueiro, Povoado do Castello, e Vilarinho, da freguesia de Sanguinhos.

J.

Senhor = Os eleitores dos cinco lugares - Jodo da Assenha - Povoado do Salgueiro - Povoado do Castello - Porto de Lobo - e Vilarinho pediram a Vossa Magestade, na repre-

sentado de 3 d'Febril de 1875 junta a este processo, a
transferencia das mencionadas povoações da Freguesia
de S. Vicente de Sanga lhos para a de Aveladas am-
bos no Concelho da Anadia, distrito administrativo
d'Aveiro, mas logo em 24 de Maio do mesmo anno
vieram reclamar as suas assignaturas, e protestar
contra a desanexação alguns dos eleitores dos trez pri-
meiros logares. A Câmara Municipal commun
a todas as mencionadas povoações informando ex-
põe os seguintes factos - menor distância dos logares
requerentes para a cabeça da Freguesia de Aveladas,
terra importante por lhe passar a travessia a estrada
de Lisboa ao Porto mais fáceis as comunicações -
mas sendo muito menos populosa. As Juntas de
parochia de Sanga lhos e Aveladas debateram-se
uma para conservar, e a outra para adquirir mai-
or numero de fogos. Prova-se com a certidão junta
relativa aos cinco logares, e extraída do recebedimen-
to geral do Concelho da Anadia no anno corrente,
que o numero dos seus eleitores é de vinte e tres; e
do parecer do Conselho de distrito, com o qual se con-
formou o governador civil, que são dezesete os que, ten-
do a capacidade política, subscreveram para a desan-
nexação: deduzindo deste numero trez, que reclamaram
as suas assignaturas, e os de mais dois, que não residem
na parochia desde 1872, a representação junta em
f. logar a este processo, fica sem o numero legal das
duas terços. O que tudo visto e ponderado na conferencia das
Fiscaes da Coroa e Fazenda, são estes de parecer que, por
falta de um dos requisitos essenciais do decreto de 15 d'Febril
de 1869, não está a desanexação requerida nos ter-
mos de ser decretada. = D. G. de S. Caetano de Seixas
e Vasconcellos